

Regulamento da Academia de Estudo

Ano letivo 2024/2025

Capítulo I - Disposições Gerais

Norma I

Âmbito de aplicação

1. A Academia de Estudo e Música - Prelúdio do Saber, de agora em diante designada por PDS, está sediada na Rua João de Barros, nº 10 B, 2825-468 Costa da Caparica;
2. As explicações e o estudo acompanhado funcionam na sede e, pontualmente, no estabelecimento que se encontra na Rua João de Barros, nº 6 B, 2825-468 Costa de Caparica.

Norma II

Objetivos do regulamento

1. Promover o respeito pelos direitos e deveres dos alunos;
2. Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da PDS;
3. Promover a participação ativa dos alunos e dos pais/encarregados de educação relativamente ao bom funcionamento do estabelecimento.

Capítulo II - Processo de admissão

Norma III

Condições de admissão

1. Efetuar a inscrição e o respetivo pagamento;
2. Efetuar o pagamento da primeira mensalidade no ato da inscrição;
3. Aceitar o presente regulamento e a política de privacidade;
4. A PDS - Academia de Estudo admite alunos que frequentem do 1º ao 12º ano de escolaridade.

Norma IV

Inscrição

1. As inscrições são efetuadas no estabelecimento referenciado na Norma I;
2. É necessário o preenchimento da ficha de inscrição/renovação;
3. É necessário fornecer o horário escolar do aluno;
4. A **inscrição** de cada aluno tem um preço fixo de **40 euros** e inclui o valor do seguro escolar anual;
5. A **renovação** da inscrição tem um preço fixo de **30 euros** e inclui o valor do seguro escolar anual;
6. É considerada renovação quando o aluno inicia o estudo acompanhado/explicações durante o mês de setembro do presente ano letivo;
7. No caso de se inscreverem dois ou mais elementos do mesmo **agregado familiar**, o valor da **inscrição** é de **35 euros** por cada aluno e, no caso de **renovação**, é de **25 euros** por cada aluno;
8. Estes valores são pagos no ato da inscrição, não havendo direito a reembolso em caso de desistência;

9. O aluno pode inscrever-se em qualquer altura do ano;
10. A inscrição terá de ser efetuada, obrigatoriamente, até ao dia anterior do início das explicações/estudo acompanhado;
11. Não se considera renovação da inscrição quando o aluno, tendo desistido da frequência das explicações/estudo acompanhado, pretenda voltar a frequentá-las.

Norma V

Faltas, Interrupções e Desistências

1. As **faltas dadas pelo aluno serão da sua total responsabilidade**, incluindo as que forem dadas por doença, pelo que **a PDS fica isenta da obrigação de as repor**;
2. As faltas dadas pelo aluno, mesmo que justificadas, não invalidam o pagamento da totalidade da mensalidade em causa;
3. As faltas dadas pelo aluno deverão ser comunicadas, sempre que possível, até 24 horas antes das mesmas ocorrerem;
4. Em caso de **atraso do aluno**, o professor ficará **até 10 minutos** para além da hora, após o qual a explicação ficará sem efeito, não havendo direito a reembolso nem remarcação da mesma;
5. A PDS assumirá a total responsabilidade da reposição da explicação/estudo acompanhado de cuja falta tenha sido a responsável. A reposição da mesma será feita num dia e hora a combinar com o aluno/encarregado de educação. Uma vez definidas data e hora para a reposição da explicação/estudo acompanhado, a não comparência por parte do aluno implica a perda do direito à mesma;
6. O aluno que desejar suspender o estudo acompanhado pontualmente, terá de pagar na totalidade o mês em que falta. A não liquidação do mesmo implica a perda de direito ao dia e horário em que tinha o bloco de estudo. Caso deseje retomar a frequência, o aluno ficará sujeito aos horários disponíveis e terá de efetuar uma nova inscrição;
7. No caso das explicações, o aluno poderá apenas suspender as mesmas durante o período das interrupções letivas escolares, sendo o procedimento igual ao descrito no ponto 6 para o resto do ano letivo;
8. A desistência da frequência das explicações/estudo acompanhado (anulação da inscrição) deverá ser comunicada por escrito até ao dia 15 do mês anterior ao término desejado. Contudo, **o aluno não tem direito da desistência do mês de junho quando frequenta o mês de maio**.

Capítulo III - Regras de funcionamento

Norma VI

Lotação do estabelecimento

1. O estabelecimento tem lotação máxima de 8 alunos.

Norma VII

Direção e coordenação

1. A direção e coordenação da Academia de Estudo é da competência de Andreina Teixeira Barata.

Norma VIII

Quadro de pessoal

1. O quadro de pessoal da PDS encontra-se afixado em local bem visível, apresentando a indicação da equipa de direção, coordenação pedagógica e professores.

Norma IX

Funcionamento

1. O ano letivo iniciar-se-á a 09 de setembro de 2024 e terminará a 31 de julho de 2025 para as explicações;
2. O ano letivo iniciar-se-á a 16 de setembro de 2024 e terminará a 27 de junho de 2025 para o estudo acompanhado;
3. A PDS **estará encerrada nos seguintes períodos:**
 - **Natal e Ano Novo:** de 23 de dezembro de 2024 (segunda-feira) a 31 de dezembro de 2024 (terça-feira);
 - **Carnaval:** 3 de março de 2025 (segunda-feira) e 4 de março de 2025 (terça-feira);
 - **Páscoa:** de 17 de abril de 2025 (quinta-feira) a 21 de abril de 2025 (segunda-feira);
4. O estudo acompanhado funciona de segunda a sexta-feira, entre as 9h30m e as 18h30, em blocos de estudo de duas horas, consoante os horários estabelecidos no início do ano letivo;
5. A PDS **não funciona aos domingos e feriados**. No caso do estudo acompanhado coincidir com um feriado ou numa das datas acima referidas, não será dado nem repostos em outro dia;
6. As explicações são presenciais ou on-line de acordo com o definido na inscrição;
7. As explicações em grupo têm um limite máximo de três alunos;
8. Caso o aluno pretenda um reforço de horas semanais de explicação, poderá solicitá-lo em qualquer altura do mês;
9. Para o **estudo acompanhado estão disponíveis três blocos de funcionamento:** um de manhã e dois à tarde, podendo optar por blocos diferentes em dias diferentes. Contudo, cada bloco de estudo acompanhado tem um limite **mínimo de 3 alunos** e um **máximo de 5 alunos**;
10. É permitida a alteração de modalidade de estudo acompanhado sempre que solicitada até dia 15 do mês anterior ao pretendido, estando apenas sujeita ao número de vagas e tendo efeito no início do mês seguinte. Contudo, **não é permitida a redução da modalidade durante as interrupções das atividades letivas**;
11. O aluno deve cumprir as regras de funcionamento da PDS, respeitar os colegas e professores, estimar o material e espaço disponibilizados e manter as salas limpas e arrumadas;
12. A PDS não se responsabiliza pelo extravio, roubo ou estrago de objetos que não tenham sido explicitamente confiados à sua guarda.

Capítulo IV - Pagamento e notas finais

Norma X

Material

1. O aluno deve trazer sempre o seu material escolar, manual e caderno de atividades;
2. É necessário trazer um **dossier** com **folhas** quadriculadas e/ou pautadas e **5 micas** para as **explicações**;
3. É necessário um **dossier com separadores (5/8), 5 micas, folhas pautadas e quadriculadas; um estojo com caneta, lápis e borracha e um portfólio** para utilização no **estudo acompanhado**. Este material é para uso exclusivo do aluno no estabelecimento e ficará guardado no cacifo atribuído ao próprio.

Norma XI

Preços, prazos e condições de mensalidade

1. Os preços afixados para as explicações correspondem a valores/hora, sendo que a mensalidade será calculada multiplicando o valor/hora pelo número de horas de explicação que o aluno terá em cada mês;
2. Caso o aluno pretenda um reforço de horas semanais poderá solicitá-lo em qualquer altura do mês. Nesta situação pagará as horas extra até 12 horas antes das mesmas terem início;
3. Os preços afixados para o estudo acompanhado correspondem a uma mensalidade;
4. O **pagamento da mensalidade** deverá ser **sempre** efetuado até ao **quinto dia de cada mês**;
5. O pagamento deverá ser feito em numerário, transferência bancária, MBWAY ou SPIN;
6. Caso o pagamento seja feito por **transferência bancária**, é necessário o envio por e-mail/whatsapp ou entrega em mão do **comprovativo** da mesma;
7. Se o pagamento não for efetuado no prazo estabelecido, o aluno será automaticamente suspenso da frequência das explicações/estudo acompanhado, só as podendo retomar depois de regularizar a situação, através do **pagamento da mensalidade** e de uma **taxa de agravamento de 10%**;
8. Se o pagamento não for efetuado até ao **oitavo dia do respetivo mês**, considerar-se-á que o **aluno desistiu e perderá automaticamente a vaga**, sendo atribuída a um aluno em lista de espera;
9. Nas **interrupções letivas** indicadas anteriormente na Norma IX, a **mensalidade** do estudo acompanhado será paga na sua **totalidade**;
10. Relativamente ao mês de **junho**, é obrigatório o pagamento do **valor mínimo correspondente a meio mês**, mesmo que o aluno não frequente o estudo acompanhado e/ou as explicações. Não sendo possível desistir da frequência deste mês.

Norma XII

Livro de Reclamações

1. Este estabelecimento possui Livro de Reclamações que poderá ser solicitado sempre que desejado, conforme a legislação em vigor.

Norma XIII

Regulamento Interno

1. A assinatura da ficha de inscrição/renovação estabelece a aceitação de todas as condições deste Regulamento por parte do aluno/encarregado de educação.